

ATUALIDADES LEGISLATIVAS

I. O crime de adultério. II. Aborto e antigravidez

Roberto Lyra

I. O crime de adultério

O Senado aprovou o projeto que deixa de considerar crime o adultério.

Na elaboração do Código Penal de 1940 fui contra a incriminação do adultério, mas, vencido, contribuí para evitar a iniquidade do Código revogado. Este punia a infidelidade da mulher, porém, quanto ao homem, somente considerava crime o fato de ter e manter concubina. Entretanto, o compromisso de fidelidade é idêntico para ambos os cônjuges. A equiparação, também para fins criminais, foi um avanço.

Razões econômicas (a *turbatio sanguinis* com intrusão na economia doméstica) e não morais determinaram o duplo padrão.

Concorri, também, para a leve apenação que passou a ser de quinze dias a seis meses de detenção, quando era de um a três anos de prisão celular. A pena de detenção é a mais leve para crime e comporta suspensão condicional.

Retiramos o direito à ação privada ao cônjuge desquitado e ao cônjuge que consentiu no adultério ou o perdoou, expressa ou tacitamente.

Concedemos arbítrio ao juiz para deixar de aplicar a pena se havia cessado a vida em comum dos cônjuges ou se o querelante havia praticado adultério, tentativa de morte, sevícia ou injúria grave, abandono voluntário do lar conjugal durante dois anos contínuos.

Note-se este resíduo do talião: adultério por adultério.

Tudo isto revela hesitação do legislador diante da realidade social.

No processo penal por adultério, a vítima, sobretudo o homem, é o "desonrado".

Por isso, o cônjuge ofendido vale-se do auto de flagrante apenas para prova na ação de desquite. A isto a prática policial chama "auto de constatação", diligência extralegal, ridícula e ultrajante para o próprio interessado. Degrada-se a autoridade pública a espião de alcovas e a fiscal dos "romances" que começam pelo fim.

As causas do adultério não são atingidas pela pena. Esta é até contraproducente. Que finalidade terá a prisão para o adúltero ou para a adúltera?

De nada valeu a repressão, ainda quando consistente na tortura primitiva. Contemporaneamente, a tortura passou a ser técnica.

Há o adultério por falta de lealdade afetiva e até de gratidão. A mulher adúltera bem sabe que expõe o marido ao vilipêndio, mas, livre e apta, não dispensa a segurança, a representação, o conforto, a assistência que ele lhe proporciona. As circunstâncias influem na gravidade moral e afetiva do caso, revelando maior ou menor indignidade pessoal.

É preciso combater o preconceito que ainda aloja a honra do homem entre as pernas de sua mulher. A mulher tem honra própria e responsabilidade pelos seus atos. Trata-se de uma noção, pelo menos anacrônica, da honra do homem. Daí uxoricídios.

II. Aborto e antigravidez

Anúncio não anunciado. É como se deve considerar a nova lei sobre a contravenção penal relativa ao aborto e à antigravidez. Parece que os interesses licenciosos ocultaram dita (ou maldita?) lei para não escandalizar os zelosos da ordem familiar. É assim que, em geral, o povo não se apercebe da vexatória tolerância.

A lei das contravenções penais (decreto-lei n.º 3.668, de 03 de outubro de 1941) foi alterada para excluir a punição do anúncio de anticoncepcionais. Aquela lei (art. 20) abrangia o anúncio de processo, substância ou objeto destinado a provocar aborto ou *evitar a gravidez*. Atentemos: *evitar a gravidez*. Pois agora a lei número 6.734, de 04 de dezembro de 1979, riscou as expressões — para evitar a gravidez. Assim, passa a ser penalmente lícito o anúncio de anticoncepcionais.

Que estão querendo? Pelo menos, os inimigos da família (os reais, os verdadeiros) não se envergonham de confessar o propósito de esvaziar os lares.

Leiam o "Diário Oficial" de 05 de dezembro de 1979 (págs. 18.235 e 18.236) para a imediata ação pelo ventre livre.

Temos um mundo a povoar e riquezas a dividir por todos. *Povoar, de povo.*

O Brasil, mais do que sempre, precisa de filhos vigilantes, leais, fiéis para ocupar desertos e defender tesouros.

"Crescei e multiplicai-vos!", ordena a religião. Chega de brasileiros! É a ordem dos subdesenvolvidos morais. Somos grandes e ricos. Podemos manter todos os nossos irmãos. Aprenderemos a dividir.

Apesar de tudo, os proletários é que são mesmo *proletários* e dão proles à Pátria.